Formação Académica — Licenciatura em Engenharia Agrícola pela Universidade de Évora.

Formação Profissional — Formações em vários domínios: Planeamento Estratégico, Planeamento e Controlo de Gestão, Gestão da Qualidade, Mercados e Marketing, Higiene e Segurança Alimentar, Licenciamento Industrial, Licenciamento da Atividade Pecuária, Auditorias, Procedimento Administrativo, Direito das Contraordenações, Avaliação de Desempenho na Função Pública, Fruticultura, Proteção Integrada, Desenvolvimento Rural e Informática (1988-2012).

Curso de Formação em Gestão Pública — FORGEP (2006).

Experiência Profissional:

Técnica Superior da Direção Regional de Agricultura de Trás-os--Montes (DRATM), na Zona Agrária da Terra Fria (1988-1997).

Monitora em cursos de Jovens Empresários Agrícolas (1988-1997)

Professora na Educação de Adultos (1990-1992)

Docente na Escola Superior Agrária de Bragança (1991-1992)

Coordenadora do Núcleo Técnico de Licenciamento da Direção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes (1997-2007)

Representante da DRATM, como oradora em Seminários, Fóruns e Congressos (2000-2012)

Chefe de Divisão de Fiscalização dos Produtos de Origem Vegetal da Direção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes (2004-2005).

Representante do Ministério da Agricultura no Grupo de Trabalho Interministerial da medida 152 do SIMPLEX — Simplificação dos Licenciamentos da Atividade Industrial — Vertente legislativa (2007).

Chefe de Divisão de Inovação e Mercados da Direção Regional da Agricultura e Pescas do Norte (2007-2012).

Diretora de Serviços de Planeamento e Controlo desde 1 de fevereiro de 2012.

Publicações:

Em coautoria: *A Castanha da Terra Fria como Caso de Construção Social da Qualidade.*

8 de outubro de 2012. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *Manuel José Serra de Sousa Cardoso.*

206440645

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Aviso n.º 13591/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que o trabalhador Vítor Manuel da Silva Ramalho, assistente operacional, da carreira de assistente operacional, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na 5.ª posição remuneratória, cessou funções por motivo de falecimento ocorrido a 4 de setembro de 2012.

20 de setembro de 2012. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

206440191

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Aviso n.º 13592/2012

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência da consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, publicada pelo Aviso n.º 4470/2012, no *Diário da República,* 2.ª série n.º 58, de 21 de março, foram celebrados contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de janeiro de 2012, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria	Nível
Afonso Henrique Fontes Callapez Martins	Técnico de Grau II	14
Ana Cristina Caeiro Esteves Pinto	Técnica de Grau III	12
António dos Santos Vila Viçosa Teixeira	Administrativo	8
António Pedro Duarte Marques	Técnico de Grau III	14
Armando Mantas Baguinho	Administrativo	9
Fernando José Silva Lopes	Administrativo	6
Helena Isabel Bastos Dentinho Faria Gonçalves.	Administrativa	10
José Carlos Faleiro Mendes	Administrativo	7
Leonilde Antónia Azinhais Tapadinhas Bonito.	Administrativa	10
Luís Manuel Maria Morais	Contínuo	6
Maria Clara Correia Jacinto Freire	Técnica de Grau IV	10
Maria de Fátima André Parreira Caixeiro	Administrativa	6
Maria de Fátima Chocalhinho Cheira	Administrativa	7
Maria de Lurdes Sabino Guerreiro dos Santos.	Administrativa	10
Nuno Miguel Soares Raposo	Técnico de Grau III	11
Pedro Nuno Falcão Moreira Sousa Silva	Técnico de Grau III	11
Rosa Maria Zuzarte Reis Gomes Leal da Costa.	Técnica de Grau III	12

1 de outubro de 2012. — O Diretor Regional, *Francisco Maria Santos Murteira.*

206438515

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 13379/2012

Os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), têm por missão centralizar, otimizar e racionalizar a aquisição de bens e serviços e disponibilizar serviços de logística, possuindo atribuições em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contratuais, contratação pública, logística interna, pagamentos e monitorização de desempenho.

Por força do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, a SPMS, E. P. E., é considerada central de compras.

No âmbito das suas competências, a SPMS, E. P. E., levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de medicamentos anti--infecciosos, exceto antivíricos e antifúngicos, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, de 22 de maio de 2012 e no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º S 2012/S 99-164728, de 25 de maio de 2012, o qual se encontra concluído.

Assim, e nos termos conjugados do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro, e do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação conferida pelo Decreto--Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, determina-se:

1 — Os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no *site* www.catalogo.min-saude.pt, todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA), que estabelecem as condições de fornecimento de medicamentos anti-infecciosos, exceto antivíricos e antifúngicos.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do anexo ao presente despacho para as instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, com respeito do critério do mais baixo preço unitário constante do caderno de encargos.

4 — As condições de fornecimento estabelecidas ao abrigo do CPA devem ser comunicadas à SPMS, E. P. E.

5 — Os CPA celebrados ao abrigo da CP 2012/05 têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

6 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publicam no Catálogo.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*